



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



LEI 1001/2008

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis inservíveis a administração municipal e dá outras providencias;

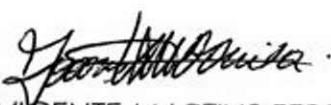
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alienar, através de procedimento licitatorio, o seguinte bem móvel:

- 01 (uma) maquina copiadora, da marca Xerox modelo 5328, série nº OWY001629, em regular estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná em 07 de julho de 2008.


JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.